

Programa de Regularidade Previdenciária e Parcelamento Especial



Programa de Regularidade Previdenciária

Estabelecer prazos e condições diferenciadas para o cumprimento das exigências do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, visando o ente perseguir o equilíbrio financeiro e atuarial dos RPPS



Programa de Regularidade Previdenciária

```
graph LR; A[Programa de Regularidade Previdenciária] --- B[Acórdão do Tema 968]; A --- C[PEC 66]; A --- D[Portaria MPS - criar o PROREG e Portaria SRPC - definir os procedimentos];
```

The diagram illustrates the components of the Regularity Pension Program. A central dark green box on the left is connected by three lines to three light green boxes on the right, each containing a specific legal or administrative reference.

Acórdão do Tema 968

PEC 66

**Portaria MPS – criar o
PROREG e Portaria SRPC –
definir os procedimentos**

Judicialização do CRP

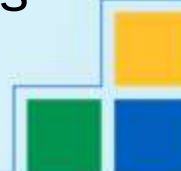
- **Difusa Jurisprudência do STF:**

- **Inconstitucionalidade:**

- ✓ ACO 830 PR, ACO 3.201 (Marco Aurélio); RE 936.936 (Gilmar Mendes); RE 886.594, ACO 3.350 (Luís Roberto Barroso); RE 898.967, ACO 3.388 (Dias Toffoli), ACO 3.396 (Alexandre de Moraes), ACO 3.004 (Ricardo Lewandowski).

- **Constitucionalidade:**

- ✓ RE 771.994 (Cármem Lúcia); ACO 2.268 (Luís Roberto Barroso); RE 395.666 (Eros Grau); RE 495.684 (Ellen Gracie).



Judicialização do CRP

▪ RE 1.007.271 PERNAMBUCO

- Município de Passira/PE: ação judicial para afastar a exigência do CRP.
- Antecipação de tutela concedida pela 1ª Instância.
- Sentença da 1ª instância: confirmou antecipação de tutela.
- TRF da 5ª Região: Acórdão negou a apelação da União.
- União: Recurso Extraordinário – RE contra acórdão do TRF 5ª Região.
- O Plenário virtual do STF, por unanimidade, reconheceu a existência de repercussão geral – Tema 968.



▪ RE 1.007.271 PERNAMBUCO – Tema 968

O STF, por maioria (7x4), em **13/12/2024**, deu provimento ao recurso extraordinário da União e fixou as seguintes teses:

1. É constitucional a previsão, em lei federal, de medidas sancionatórias ao ente federativo que descumprir os critérios e exigências aplicáveis aos regimes próprios de previdência social.

2. Admite-se o controle judicial das exigências feitas pela União no exercício da fiscalização desses regimes.

Nesse caso, o ente fiscalizado deverá demonstrar, de forma técnica:

- (i) a inexistência do déficit atuarial apontado; ou,
- (ii) caso reconheça o desequilíbrio, a impertinência das medidas impostas pela União e a existência de plano alternativo capaz de assegurar, de maneira equivalente, a sustentabilidade do regime.

Vencidos: Edson Fachin, Alexandre de Moraes, Cármen Lúcia e Luiz Fux.



▪ RE 1.007.271 PERNAMBUCO – Tema 968 - Conclusões

- ✓ Constitucionalidade dos arts. 7º e 9º da Lei nº 9.717/1998 e do Decreto nº 3.788/2001 – CRP;
- ✓ A competência da União para editar normas gerais e fiscalizar os RPPS;
- ✓ Foi salientado que as exigências feitas pela União aos RPPS visa propiciar uma gestão voltada para a **sustentabilidade do sistema**;
- ✓ AGU atuará em cada processo para pleitear a aplicação do julgamento do STF, visando reverter a decisão judicial que determinou a expedição do CRP Judicial.
- ❖ **13/02/2025**: Publicação do Acórdão no Diário da Justiça Eletrônico, com abertura de prazo para recursos - Embargos Declaratórios foram rejeitados;
- ❖ **Agosto/2025**: Trânsito em julgado - efeitos definitivos e obrigatórios do Tema 968.



Efeitos da Repercussão Geral – TEMA 968

❖ **Novas ações judiciais:**

- ✓ Juiz de 1º Grau é obrigado a seguir a tese do Tema 968, devendo seguir o que foi decidido pelo STF;

❖ **Processos em Andamento:**

- ✓ a decisão continua válida, até que seja revogada ou modificada.
- ✓ AGU atuará em cada processo.

▪ **Decisões judiciais provisórias (antecipação de tutela)**

- ✓ Pode ser revista a qualquer momento, inclusive de ofício pelo juiz.

▪ **Decisões com sentença**

- ✓ Reformadas mediante recurso ou via ação rescisória após o trânsito em julgado.



O que fazer?

35% dos CRP's estavam judicializados

UF	RPPS	CRP total	CRP judicial	% Judicialização
AC	2	2	0	0%
AL	73	21	52	71%
AM	27	3	24	89%
AP	4		4	100%
BA	37	14	23	62%
CE	61	17	44	72%
DF	1		1	100%
ES	35	30	5	14%
GO	170	113	57	34%
MA	46	4	42	91%
MG	220	152	68	31%
MS	52	39	13	25%
MT	107	103	4	4%
PA	29	11	18	62%
PB	71	15	56	79%
PE	149	31	118	79%
PI	69	48	21	30%
PR	178	149	29	16%
RJ	80	59	21	26%
RN	41	22	19	46%
RO	26	14	12	46%
RR	2		2	100%
RS	331	291	40	12%
SC	70	61	9	13%
SE	4		4	100%
SP	221	171	50	23%
TO	27	15	12	44%
Total=	2.133	1.385	748	35%

A busca da
conformidade
pode ser ...



Voto-vista do Ministro Luís Roberto Barroso

6. Reconhecida a constitucionalidade da fiscalização exercida pelo ente central, inclusive por meio da aplicação das restrições previstas no art. 7º da Lei nº 9.717/1998, caberá à União dar tratamento à situação dos entes subnacionais que, amparados em decisões judiciais, deixaram de observar os critérios e exigências aplicáveis, ao longo dos últimos anos.

Assim, recomenda-se ao Poder Executivo Federal a oferta de plano para regularização dos regimes próprios dos entes subnacionais.



PEC 66 – Parcelamento Especial dos RPPS

Altera redação dos arts. 115 e 117 do ADCT (que haviam sido incluídos pela EC 113/2021);

Reabre a possibilidade de parcelamento especial das dívidas dos Estados e Municípios com o respectivo RPPS;

Em até 300 parcelas;

Cada parcela deverá ser retida do FPM;

Inclusão de qualquer tipo de débito até ago/2025;

Adesão, junto ao Ministério da Previdência Social, a um programa de regularidade previdenciária.



PEC 66 – Parcelamento Especial dos RPPS

Prazo para formalizar o parcelamento até ago/2026;

Comprovar, em até 15 meses da promulgação da PEC (se for promulgada em ago/2025: até nov/2026), a reforma das regras de benefícios do regime próprio assemelhadas às previstas na EC 103 para os servidores federais;

Causas de suspensão:

- ✓ **Após out/2026, enquanto ente não comprovar a reforma das regras de benefícios e não poderá renegociar a dívida;**
- ✓ **Se ente ficar inadimplente com o parcelamento por 3 meses consecutivos ou 6 alternados;**

Ente descumprir Programa de Regularidade.



Qual maior desafio para a conformidade dos RPPS? Conformidade = Regularidade?

Regime Próprio

Critério(s)
Atendimento à solicitação de legislação, documentos ou informações pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar
Filiação ao RPPS e regras de concessão, cálculo e reajustamento dos benefícios, nos termos do art. 40 da Constituição Federal
Observância dos limites de contribuição do ente
Observância dos limites de contribuição dos segurados e beneficiários
Plano de benefícios integrado apenas por aposentadorias e pensões por morte

Critério(s)
Aplicações Financeiras Resol. CMN - Adequação DAIR e Política Investimentos (objeto de PAP)
Atendimento à fiscalização
Caráter contributivo - Repasse (objeto de Processo Administrativo Previdenciário)
Existência e funcionamento de unidade gestora e regime próprio únicos
Requisitos para os dirigentes, membros titulares dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos do RPPS
Utilização dos recursos previdenciários (objeto de PAP)

Regularidade Previdenciária

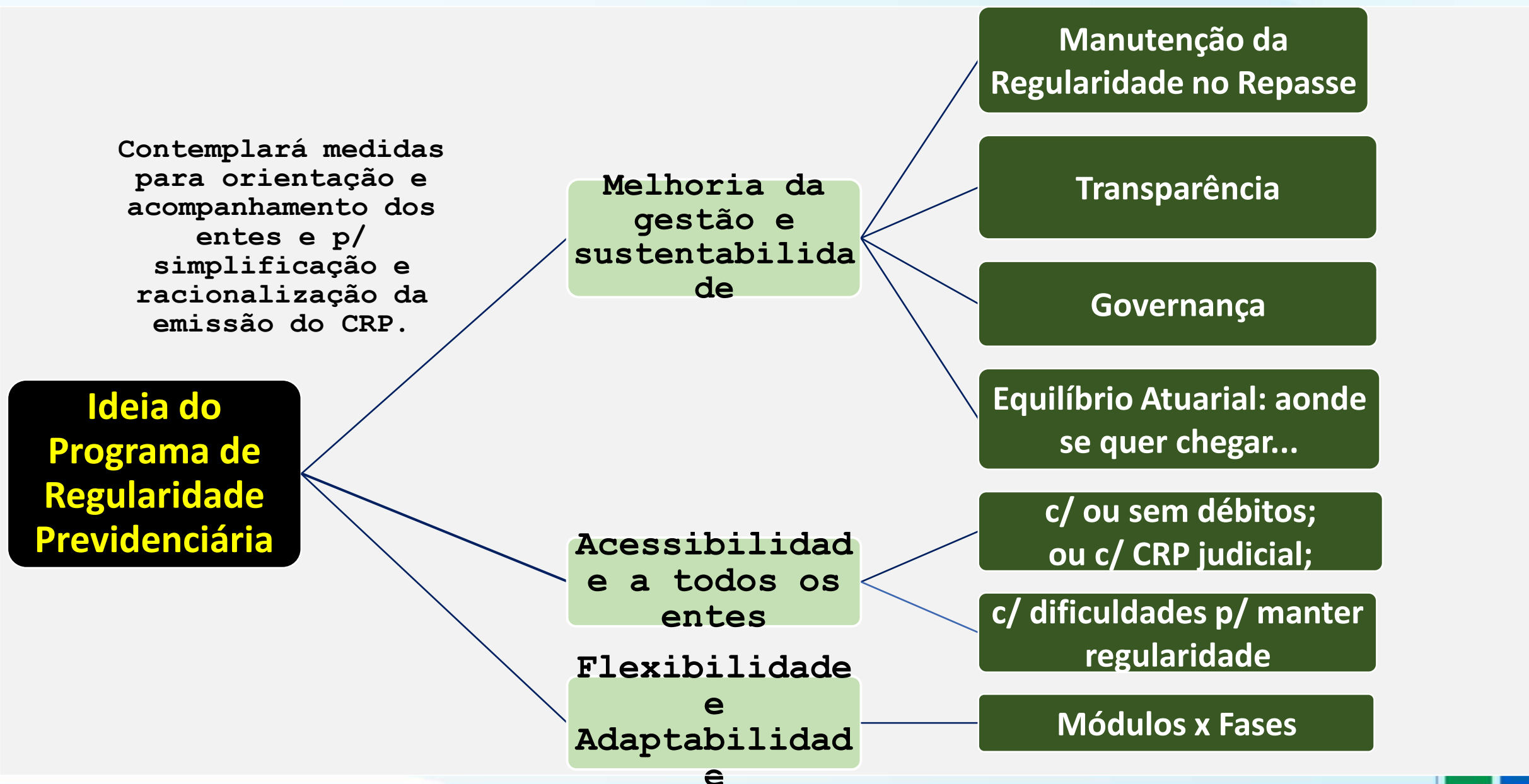
Critério(s)
Equilíbrio Financeiro e Atuarial - Encaminhamento NTA, DRAA e resultados das análises
Critério(s)
Envio da Matriz de Saldos Contábeis (MSC) por meio do Siconfi
Critério(s)
Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR - Consistência e Caráter Contributivo
Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR - Encaminhamento

Critério(s)
Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN - Consistência
Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN - Encaminhamento
Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR - Consistência
Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR - Encaminhamento

Critério(s)
Instituição do regime de previdência complementar - Aprovação da lei
Instituição do regime de previdência complementar - Aprovação e operacionalização do convênio de adesão

Critério(s)
Operacionalização da compensação previdenciária - Termo de Adesão e Contrato com a empresa de tecnologia





Ideia do Programa de Regularidade Previdenciária

Módulos (Finalidades da adesão)

Parcelamento especial da PEC 66

Regularização de pendências gerais para o CRP

Dificuldades de estruturação do RPPS para atendimento às normas gerais

Equacionamento do déficit atuarial c/ aderência à situação financeira e orçamentária do ente

Manutenção da Conformidade

RPPS pode acessar os módulos adequados à sua situação

Ideia do Programa de Regularidade

Fases (evolução da regularização ente dentro do Programa)

**Fase Geral/
Introdutória para
resolução pendências
mais básicas para o
CRP**

Acessadas por todos os entes que fizerem adesão

**Fase Intermediária/
Preparatória para
resolver pendências
restantes com maior
grau de dificuldade**

**Fase Específica/
Focalizada: ente
apresenta Plano de
Ação c/ cronograma e,
após sua aprovação,
obtem prazos para
sua execução**

Acessada por entes com
dificuldades para manter
Equilíbrio Atuarial ou algum
outro critério mais complexo

**Fase da Manutenção
da Conformidade c/
Reciprocidade**

A ser acessada pelos
RPPS c/ maior
governança e que
melhorem sua situação
financeira e atuarial

Manutenção

Fase
Específica

- RPPS terá que ser proativo: solicitar a emissão de prazos, por meio de CRP's emergenciais e ir comprovando a sua evolução e o atendimento aos requisitos.
- Possibilidade de execução por meio de ACT de Tribunais de Contas e entidades representativas do segmento...



Requisitos para emissão do CRP durante o programa:

Termo de Adesão pelo Gescon e cadastro dos parcelamentos de todos débitos pré-existentes no Cadprev

Termos de parcelamento aceitos e adimplentes

Regularidade e consistência no envio das informações (demonstrativos)

Regularização pendências do PAP (Repasse+Utilização+Aplicações Resolução CMN)

DAIR, relativo aos meses após adesão ao PRORREG

Limites de contribuição; Rol de benefícios; aprovação da lei do RPC; Atendimento solicitação MPS e Fiscalização; COMPREV (adesão + contrato DATAPREV); requisitos para dirigentes e conselheiros

Reforma dos benefícios assemelhadas à União; RPC – vigência e operacionalização do convênio Cumprimento Planos de Ação.

Comprovar níveis do Pró-Gestão e melhoria da situação financeira e atuarial

Ações do ente federativo – condições cumulativas

Adesão

- Preencher formulário, imprimir e encaminhar Termo pelo Gescon
- Se tiver débitos, cadastrar o parcelamento*
- Se for parcelar pela PEC 66: lei autorizativa; retenção FPM; prazo 12 meses para celebrar parcelamento

Fase Geral – 1º CRP

- Encaminhar Termo de Solicitação de CRP pelo Gescon;
- Enviar todos os DIPR
- Cadastrar todos os débitos

Fase Geral – 2º CRP

- Encaminhar Termo de Solicitação de CRP;
- Estar com parcelamentos na situação de aceitos;
- Manter regularidade após adesão: repasse, aplicação recursos, utilização de recursos;
- Regularizar processos administrativos previdenciários

Fase Intermediária – 3º CRP

- Encaminhar Termo;
- Regularidade:
 - Alíquotas;
 - Rol de benefícios;
 - Instituição do RPC em lei;
 - Envio de demonstrativos, eSocial e MSC;
- Requisitos dos profissionais;
- Operacionalização do Comperv

Ações do ente federativo – condições cumulativas

Fase Específica – 4º CRP

- Encaminhar Termo de Solicitação CRP e Planos de Ação*, com cronograma e documentos comprobatórios;
- RPC: vigência e operacionalização de convênio;
- RPPS: reforma assemelhada a da União
- Regularidade demais critérios não objeto do Plano de Ação

Fase Específica – 5º CRP

- Encaminhar Termo de Solicitação de CRP e documentos comprovando execução do Plano de Ação

Fase de Manutenção da Conformidade

- Se Estado, obter nível IV no Pró-Gestão; se Município de Médio ou Grande Portes: nível III, se de Pequeno Porte: nível II;
- Apresentar melhora na situação financeira e atuarial;
- Comprovar ações de acompanhamento atuarial

Fase de Manutenção- eventuais CRP's emergenciais

- Manter regularidade critérios CRP
- Manter melhora situação atuarial
- Poderá apresentar Plano de Ação complementar para o equilíbrio, assegurar a gestão única, ou pedir prazo para atender alguma situação específica

Fase de Manutenção da Conformidade

Pode ser utilizado para:

I - a continuidade dos planos de ação para alcance sustentável da regularidade de critérios estruturantes estabelecidos nas normas gerais, tais como a exigência da unidade gestora única ou o equilíbrio financeiro e atuarial; ou

II - para apresentação, posteriormente, de novos planos de ação quando o ente federativo apresentar dificuldades para manutenção da regularidade de alguns dos critérios previstos nas normas gerais.

Repasse das contribuições

Por quem? Reciprocidade

Estado: nível IV no Pró-Gestão;
RPPS Médio ou Grande Portes: nível III;
RPPS de Pequeno Porte: nível II;

Comprovação de melhoria na situação financeira e atuarial do RPPS, com base, entre outros critérios, nos indicadores do ISP

Comprovação de adoção de medidas de acompanhamento atuarial previstas nos arts. 67 a 69 da Portaria 1.467/2022

**Compromissos
assumidos**

**Repasse regular das
contribuições**

**Aplicação de recursos conforme
normas do CMN**

Utilização correta de recursos

**Envio regular de dados e
informações ao MPS**

**Adequações necessárias na
legislação do RPPS**

**Cumprimento dos plano de ação
apresentados**

**Promover Equilíbrio
e Atuarial
Sustentabilidade
de benefícios**

Gestão Previdenciária



PRO-GESTÃO RPPS



Requisitos para
Dirigentes e
Conselheiros de RPPS



CRP



Índice de Situação
Previdenciária - ISP



Painel de
Acompanhamento de
Adequações à EC
103/2019



Estatísticas e
Informações dos RPPS



Simulador de Benefícios
- Regras da EC 103/2019



Processo Administrativo
Previdenciário - PAP

CRP

Publicado em 05/06/2025 13h08 | Atualizado em 02/07/2025 23h45

[Entendendo o Certificado de Regularidade Previdenciária \(CRP\)](#)

[Consulta à situação dos critérios previdenciários e do CRP](#)

[Relação dos entes com CRP judicial](#)

[Orientações para a solicitação de substituição do CRP judicial por CRP administrativo](#)